



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

INFORMAÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA QUANTO ÀS DISCURSIVAS

**12.4 A Prova Discursiva para o cargo de 403 – PROCURADOR:**

- 12.4.1 A Prova Discursiva para o cargo de 403 - PROCURADOR, será composta por **01 (um) Parecer Jurídico ou 01 (uma) Peça Judicial e 03 (três) questões de Conhecimentos Específicos**, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.
- 12.4.2 **Para o Parecer Jurídico ou Peça Judicial, o candidato disporá de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) linhas, e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) linhas** para elaborar a resposta da questão, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 12.4.2.1 O Parecer Jurídico ou Peça Judicial será avaliado considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.5:

**TABELA 12.5**

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DO PARECER JURÍDICO OU PEÇA JUDICIAL		
Aspectos:		Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	3,00
2	Sistematização lógica	1,00
3	Nível de persuasão	1,00
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	1,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>06 pontos</b>

- 12.4.3 **Para as questões de Conhecimentos Específicos, o candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 20 (quinze) linhas** para elaborar a resposta da questão, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 12.4.3.1 As **questões de Conhecimentos Específicos** serão avaliadas considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.6:

**TABELA 12.6**

Aspectos:		Descrição:	Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema proposto na questão	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	1,00
2	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,60
3	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.	0,20
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). <b>Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, “Utilização adequada da Língua Portuguesa”, também será pontuado com nota 0 (zero).</b>	0,20
<b>TOTAL DE PONTOS PARA CADA QUESTÃO</b>			<b>2,00 pontos</b>

12.4.4 A correção da Prova Discursiva, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados nas Tabelas 12.5 e 12.6, cuja pontuação máxima será de:

**12.4.4.1 para o Parecer Jurídico ou Peça Judicial, 06 (seis) pontos;**

**12.4.4.2 para cada Questão de Conhecimentos Específicos, 02 (dois) pontos;**

**12.4.4.3 A pontuação total da Prova Discursiva será de 12 (doze) pontos. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para o Parecer Jurídico ou Peça Judicial e para cada Questão de Conhecimentos Específicos da Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

## 12.5 COMUNS AOS CARGOS:

12.5.1 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva (Questões de Conhecimentos Específicos e o Parecer Jurídico ou Peça Judicial (quando houver)). As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

12.5.2 A Prova Discursiva ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

12.5.2.1 Nenhuma das folhas de textos definitivos da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

12.5.2.2 Quando da realização do Parecer Jurídico ou Peça Judicial (quando houver), caso seja exigida assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo “Advogado”. Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

12.5.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

- 12.5.4 O material de uso permitido para utilização no Parecer Jurídico ou Peça Judicial (quando houver) será fornecido pelo Instituto AOCP, por meio de excertos de legislação.
- 12.5.5 O candidato não poderá manusear e consultar qualquer outro tipo de material que não seja de uso permitido, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 12.5.6 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
  - b) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
  - c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
  - d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
  - e) não apresentar as questões e o parecer jurídico ou peça judicial redigidos na Folha da Versão Definitiva ou entregá-los em branco;
  - f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 12.5.7 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 12, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 12.5.8 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 12.5.8.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 12.5.8.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.

## NÍVEL SUPERIOR – MANHÃ

### DISCURSIVAS – PROCURADOR

**1) À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, responda:**

**a) O surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso público para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, gera direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital?**

**b) O servidor que é empossado no cargo público por decisão judicial faz jus à indenização sob o argumento de que deveria ter sido investido em momento anterior?**

**Justifique ambas as respostas.**

R.: **a)** O surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizada por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato.

**b)** Na hipótese de posse em cargo público determinada por decisão judicial, o servidor não faz jus à indenização sob fundamento de que deveria ter sido investido em momento anterior, salvo situação de arbitrariedade flagrante, tendo em vista que o pagamento de remuneração e a percepção de demais vantagens por servidor público pressupõe o efetivo exercício no cargo, sob pena de enriquecimento sem causa.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1	<p><b>a)</b> Regra geral: não detém direito subjetivo à nomeação <b>[0,20 pontos]</b>;  Exceção: possuirá o direito se demonstrar de forma cabal que: (i) há preterição arbitrária e imotivada por parte da administração <b>[0,15 pontos]</b>, (ii) caracterizada por comportamento capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame <b>[0,15 pontos]</b>.  <b>Total: 0,50 pontos</b> divididos entre 03 fatores de pontuação.</p> <p><b>b)</b> Regra geral: não faz jus à indenização <b>[0,20 pontos]</b>, tendo em vista que o pagamento de remuneração e a percepção de demais vantagens por servidor público pressupõe o efetivo exercício no cargo, sob pena de enriquecimento sem causa <b>[0,20 pontos]</b>;  Exceção: situações de arbitrariedade flagrante <b>[0,10 pontos]</b>.  <b>Total: 0,50 pontos</b> divididos entre 03 fatores de pontuação.</p> <p><b>Obs:</b> <i>É dispensável para a obtenção da nota máxima a citação da numeração de artigos ou de súmulas.</i></p>	1,00
2	<p>Conforme exposto acima são 06 fatores de pontuação a serem abordados.  Cada tópico não abordado ou exposto incorretamente autoriza-se o desconto de 0,10 pontos quanto ao atendimento ao tema proposto.</p>	0,60
3	<p>Clareza de argumentação / senso crítico em relação ao tema proposto: excelente [0,20]; mediana [0,15] e; péssima [0,10].</p>	0,20
4	<p>A nota será apurada descontando-se do total máximo de 0,20 pontos:  -0,01 pontos para cada erro gramatical (limitado a -0,05);  -0,05 pontos para o desrespeito as margens;  -0,05 pontos para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes;  -0,05 pontos para ilegibilidades.</p>	0,20

## 2) Discorra sobre o fenômeno da Recepção e elenque os requisitos necessários para que uma lei seja recepcionada pelo novo ordenamento jurídico.

R.: Inicialmente, imprescindível frisar que a revogação de uma constituição faz com que todas as demais normas do ordenamento jurídico percam seu fundamento de validade.

Neste contexto, considerando a impossibilidade fática de nova regulamentação imediata de todas as hipóteses necessárias e objetivando a continuidade das relações sociais, as normas infraconstitucionais que possuem conteúdo compatível com o da nova Constituição são por ela recepcionadas.

No entanto, alguns requisitos devem ser observados para a recepção.

Por primeiro, é indispensável que a norma esteja em vigor no momento do advento da nova Constituição, bem como que não tenha sido declarada inconstitucional durante a sua vigência no ordenamento anterior. Além disso, a norma deve possuir compatibilidade formal e material perante a Constituição sob cuja regência ela foi editada.

Por fim, necessária a compatibilidade material perante a nova Constituição, pouco importando a compatibilidade formal. Nesse viés, é perfeitamente possível a recepção de Lei Ordinária como Lei

Complementar pelo novo ordenamento jurídico, a exemplo do que ocorreu com o Código Tributário Nacional.

<b>DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS</b>		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1	<p>A essência e caracterização do fenômeno da recepção <b>[0,30 pontos]</b>;</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- que a norma esteja em vigor no momento do advento da nova Constituição <b>[0,15 pontos]</b>;</li><li>- que não tenha sido declarada inconstitucional durante a sua vigência no ordenamento anterior <b>[0,15 pontos]</b>;</li><li>- compatibilidade formal e material perante a Constituição sob cuja regência ela foi editada <b>[0,15 pontos]</b>;</li><li>- compatibilidade material perante a nova Constituição, pouco importando a compatibilidade formal <b>[0,15 pontos]</b>;</li></ul> <p>Possibilidade de Lei Ordinária ser recepcionada como Lei Complementar <b>[0,10 pontos]</b>.</p> <p><b>Total: 1,00 ponto</b> dividido entre 06 fatores de pontuação.</p>	1,00
2	<p>Conforme exposto acima são 06 fatores de pontuação a serem abordados.</p> <p>Cada tópico não abordado ou exposto incorretamente autoriza-se o desconto de 0,10 pontos quanto ao atendimento ao tema proposto.</p>	0,60
3	<p>Clareza de argumentação / senso crítico em relação ao tema proposto: excelente [0,20]; mediana [0,15] e; péssima [0,10].</p>	0,20
4	<p>A nota será apurada descontando-se do total máximo de 0,20 pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-0,01 pontos para cada erro gramatical (limitado a -0,05);</li><li>-0,05 pontos para o desrespeito as margens;</li><li>-0,05 pontos para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes;</li><li>-0,05 pontos para ilegibilidades.</li></ul>	0,20

### 3) Considere o seguinte caso hipotético:

**Determinada Lei Municipal, sob o fundamento de que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber, proibiu a utilização, em escolas públicas municipais, de material didático com referência à “ideologia de gênero”.**

**Consoante ao entendimento do Supremo Tribunal Federal, essa Lei Municipal é constitucional? Justifique sua resposta.**

R.: Conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a Lei Municipal deve ser considerada inconstitucional, tanto no seu aspecto formal, como no material.

No que tange a inconstitucionalidade formal, destaca-se que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF, art. 22, XXIV), de modo que os Municípios não

possuem competência legislativa para a edição de normas que proíbam a utilização de material didático com referência a ideologia de gênero nas escolas municipais.

Por outro lado, a Lei Municipal padece, ainda, de inconstitucionalidade material, haja vista que viola os princípios atinentes à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber (art. 206, II, CF) e ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (art. 206, III, CF). Outrossim, a aludida proibição configura censura prévia e, em consequência, viola à liberdade de expressão insculpida no art. 5º, IX, CF.

Por fim, registra-se que há ofensa ao direito à igualdade (art. 5º, caput, CF), bem como violação ao dever estatal na promoção de políticas públicas de combate à desigualdade e à discriminação de minorias.

<b>DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Fatores e requisitos para pontuação</b>	<b>Pontos</b>
<b>1</b>	<p>A lei municipal é inconstitucional <b>[0,20 pontos]</b>;  Fundamento da inconstitucionalidade formal: compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional <b>[0,20 pontos]</b>;  Fundamentos da inconstitucionalidade material:  - violação aos princípios do ensino <b>[0,20 pontos]</b>;  - configuração de censura prévia e, em consequência, afronta a liberdade de expressão <b>[0,20 pontos]</b>;  - ofensa ao direito à igualdade e ao dever estatal na promoção de políticas públicas de combate à desigualdade e à discriminação de minorias <b>[0,20 pontos]</b>.  <b>Total: 1,00</b> ponto dividido entre 05 fatores de pontuação.</p> <p><i>Obs: É dispensável para a obtenção da nota máxima a citação da numeração de artigos ou de súmulas.</i></p>	<b>1,00</b>
<b>2</b>	<p>Conforme exposto acima são 05 fatores de pontuação a serem abordados.  Cada tópico não abordado ou exposto incorretamente autoriza-se o desconto de 0,12 pontos quanto ao atendimento ao tema proposto.</p>	<b>0,60</b>
<b>3</b>	<p>Clareza de argumentação / senso crítico em relação ao tema proposto: excelente [0,20]; mediana [0,15] e; péssima [0,10].</p>	<b>0,20</b>
<b>4</b>	<p>A nota será apurada descontando-se do total máximo de 0,20 pontos:  -0,01 pontos para cada erro gramatical (limitado a -0,05);  -0,05 pontos para o desrespeito as margens;  -0,05 pontos para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes;  -0,05 pontos para ilegibilidades.</p>	<b>0,20</b>

## **PARECER – PROCURADOR**

**1) Em determinada Câmara Municipal, tramitam diversos Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo local. Preocupado com a repercussão desses Projetos ao Município, bem como considerando a possibilidade de eventuais questionamentos judiciais futuros acerca da constitucionalidade desses atos normativos caso venham a ser aprovados pelo Poder Legislativo e sancionados pelo Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara solicitou a elaboração de parecer**

jurídico à Procuradoria Legislativa, a fim de que o órgão responsável pela consultoria jurídica da Câmara opine sobre a constitucionalidade de tais Projetos.

Na qualidade de Procurador(a) do Legislativo, elabore um parecer em que sejam abordados, nesta ordem, os seguintes tópicos:

- a) O Município é competente para legislar, no âmbito de seu território, sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais? E quanto ao horário de funcionamento dos bancos, bem como de outros aspectos relacionados com os serviços bancários disponibilizados aos clientes (como instalação de banheiros e bebedouros nas agências ou disponibilização de cadeira de rodas)?
- b) Pode lei municipal estabelecer que os supermercados do município fiquem obrigados a colocar à disposição dos consumidores pessoal suficiente no setor de caixas, de forma que a espera na fila para o atendimento seja no prazo máximo de quinze minutos? Pode, ainda, lei municipal obrigar os supermercados localizados na cidade a prestar serviços de empacotamento de mercadorias e exigir a contratação de, pelo menos, um empacotador para cada máquina registradora?
- c) É possível que lei municipal fixe prazos máximos, de acordo com a faixa etária dos usuários, para a autorização de exames que necessitem de análise prévia pelas operadoras de planos de saúde?

R.: Parecer nº xx/2020

**Consulente:** Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Competências municipais

DIREITO CONSTITUCIONAL. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS. MUNICÍPIO.

## I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal acerca da constitucionalidade de Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que abordam a temática da repartição de competências, principalmente no tocante as competências municipais.

Analisados os termos da consulta, cabem as seguintes considerações, que se resumem em atividade intelectual de interpretação, com base na consulta formulada, não vinculando a decisão administrativa a ser tomada pela autoridade competente.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

*a) Competência municipal para dispor sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, dos bancos e de outros aspectos relacionados aos serviços bancários*

De início, destaca-se que cada cidade possui suas particularidades, costumes e modo de vida, de maneira que o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais deve atender a essas características próprias, em análise a ser feita pelo Poder Legislativo local.

Assim, compete aos Municípios legislar sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados no âmbito de seus territórios. Isso porque essa matéria é entendida como sendo “assunto de interesse local”, cuja competência é municipal, nos termos do art.30, I, da CF/88.

Nesse sentido, inclusive, se posiciona a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme os verbetes da Súmula Vinculante nº 38 e Súmula nº 645/STF, ao afirmarem que é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

Por outro lado, este não é o entendimento a ser adotado no tocante ao horário de funcionamento dos bancos. Conforme já decidiu os Tribunais Superiores, a competência para definir o horário de funcionamento das instituições financeiras é da União. Isso porque o assunto é de interesse nacional, haja vista que traz consequências diretas para as transações comerciais e transferências de valores, situações estas que transcendem o interesse local do Município.

Corroborando este ponto de vista, inclusive, é o teor da Súmula nº 19 do Superior Tribunal de Justiça: “a fixação do horário bancário, para atendimento ao público, é da competência da União”.

Dessa forma, leis municipais que regulamentem o horário de funcionamento das instituições bancárias devem ser consideradas inconstitucionais por violarem a competência legislativa da União.

Por fim, no tocante a medidas que propiciem segurança, conforto e rapidez aos usuários de serviços bancários, tais assuntos, embora envolvam os bancos, são considerados de interesse local e podem ser tratados por lei municipal. Logo, são constitucionais as leis municipais que regulamentam a instalação de banheiros e bebedouros nas agências, bem como a disponibilização de cadeira de rodas aos clientes.

#### **b) Legislação municipal referente aos supermercados**

Em relação a primeira hipótese, trata-se de assunto de interesse local, sendo, assim, de competência dos municípios, consoante ao art. 30, I, CF/88.

No caso em tela, aplica-se o entendimento firmado a caso semelhante em sede de repercussão geral, no qual o STF julgou que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente sobre a definição do tempo máximo de espera de clientes em filas de instituições bancárias.

Assim, é constitucional lei municipal que estabelece que os supermercados do Município ficam obrigados a colocar à disposição dos consumidores pessoal suficiente no setor de caixas, de forma que a espera na fila para o atendimento seja de, no máximo, quinze minutos.

Por derradeiro, frisa-se, que nesta primeira situação, a lei municipal não obriga a contratação de pessoal, e sim sua colocação suficiente no setor de caixas para o atendimento aos consumidores.

No entanto, no que se refere ao segundo questionamento, o entendimento é diverso, de modo que são inconstitucionais as leis municipais que obriguem supermercados à prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem das compras, por violação ao princípio da livre iniciativa.

E não só. A lei municipal que exige a contratação de funcionário para cumprir determinada tarefa em estabelecimento empresarial também usurpa a competência privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho e Comercial (art. 22, I, da CF/88).

Nesse viés, a competência dos entes municipais para zelar pela guarda das leis (art. 23, I, da CF/88), tratar de assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF/88) ou suplementar a legislação federal (art. 30, II, da CF/88) não autoriza a edição de lei que regule, ainda que parcialmente, matéria de competência privativa da União.



Por fim, registra-se, que a obrigação de fornecer serviço de empacotamento em conjunto com a oferta de bens de varejo representa violação à garantia constitucional da proteção aos interesses dos consumidores (art. 5º, XXXII), sendo certo que a medida ocasiona aumento de preços para a totalidade dos consumidores, ainda que não necessitem do serviço ou não possuam recursos para custeá-lo.

**c) Ato normativo municipal que impõe prazos máximos as empresas de planos de saúde**

Por mais ampla que seja, a competência municipal decorrente do art. 30, I e II, CF/88 não autoriza os municípios a editarem normas acerca de relações contratuais, uma vez que essa atribuição está inserida na competência privativa da União para legislar sobre direito civil (CF/88, art. 22, I).

Outrossim, os arts. 22, VII e 21, VIII, da Constituição Federal atribuem à União competência para legislar sobre seguros e fiscalizar as operações relacionadas a essa matéria. Tais previsões alcançam os planos de saúde, tendo em vista a sua íntima afinidade com a lógica dos contratos de seguro, notadamente por conta do componente atuarial.

Sendo assim, é inconstitucional lei municipal que prevê prazos máximos para que as empresas de planos de saúde autorizem exames médicos aos usuários. Isso porque trata-se de lei que dispõe sobre direito civil e política de seguros, matérias que são de competência da União (arts. 22, I e VII e 21, VIII, da CF/88).

### III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, opina-se pela:

**a)** (i) competência do Município para dispor sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como acerca de medidas que propiciem segurança, conforto e rapidez aos usuários de serviços bancários; (ii) incompetência municipal para regulamentar o horário de funcionamento dos bancos;

**b)** (i) constitucionalidade de lei municipal que estabelece que os supermercados do Município ficam obrigados a colocar à disposição dos consumidores pessoal suficiente no setor de caixas, de forma que a espera na fila para o atendimento seja de, no máximo, quinze minutos; (ii) inconstitucionalidade de ato normativo municipal que obrigue supermercados à prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem das compras;

**c)** impossibilidade que lei municipal fixe prazos máximos para que as empresas de planos de saúde autorizem exames médicos aos usuários.

Eis o parecer, à consideração da autoridade superior.

Local, data.

Advogado.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos

<p>1</p>	<p><b>a)</b> O município é competente para legislar sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais <b>[0,30 pontos]</b>.  Citar que há entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal nesse sentido <b>[0,10 pontos]</b>.</p> <p>É competência da União definir o horário de funcionamento das instituições financeiras <b>[0,30 pontos]</b>.  Citar que há entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça nesse sentido <b>[0,10 pontos]</b>.</p> <p>Pode o município legislar sobre medidas que propiciem segurança, conforto e rapidez aos usuários dos serviços bancários, como a instalação de banheiros e bebedouros nas agências, bem como a disponibilização de cadeira de rodas aos clientes <b>[0,20 pontos]</b>.</p> <p><b>Total de 1,00 pontos</b> para a resposta completa ao item a)</p> <p><b>b)</b> É constitucional lei municipal que estabelece que os supermercados do Município ficam obrigados a colocar à disposição dos consumidores pessoal suficiente no setor de caixas, de forma que a espera na fila para o atendimento seja de, no máximo, quinze minutos <b>[0,50 pontos]</b>.</p> <p>São inconstitucionais as leis municipais que obriguem supermercados à prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem das compras <b>[0,20 pontos]</b>, por violação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ao princípio da livre iniciativa <b>[0,10 pontos]</b>;</li> <li>- competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho e comercial <b>[0,10 pontos]</b>;</li> <li>- à garantia constitucional da proteção aos interesses dos consumidores <b>[0,10 pontos]</b>.</li> </ul> <p><b>Total de 1,00 pontos</b> para a resposta completa ao item b)</p> <p><b>c)</b> Impossibilidade que lei municipal regulamente este tipo de matéria, pois usurpa competência da União para legislar sobre: <b>[0,40 pontos]</b>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- direito civil <b>[0,30 pontos]</b>;</li> <li>- seguros e fiscalizar as operações relacionadas a essa matéria <b>[0,30 pontos]</b>.</li> </ul> <p><b>Total de 1,00 pontos</b> para a resposta completa ao item c)</p> <p><b>Obs:</b> <i>É dispensável para a obtenção da nota máxima a citação da numeração de artigos ou de súmulas.</i></p>	<p>3,00</p>
<p>2</p>	<p>Estrutura do Parecer Jurídico com:</p> <p>Cabeçalho;  Ementa;  Relatório;  Fundamentação jurídica dividida em três tópicos na ordem apresentada;  Conclusão com a síntese da resposta exposta para cada questionamento e;  Local, data e assinatura.</p>	<p>1,00</p>

	São 06 itens de sistematização lógica, sendo que a falta de cada um deles acarreta <b>- 0,15 pontos.</b>	
<b>3</b>	Nível de persuasão: excelente [0,90 a 1,00]; mediano [0,40 a 0,85] e; péssimo [0,10 a 0,35].	1,00
<b>4</b>	A nota será apurada descontando-se do total máximo de 1,00 ponto: -0,10 pontos para cada erro gramatical (limitado a -0,40); -0,10 pontos para o desrespeito as margens; -0,20 pontos para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; -0,30 pontos para ilegibilidades.	1,00